

O objeto deste Edital é a seleção e premiação das quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, observadas as categorias descritas no Anexo I

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a reconhecer a importância e valorizar as quadrilhas juninas como patrimônio imaterial, garantindo apoio para que continuem a encantar e unir as pessoas durante as celebrações do mês de junho.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e valorização das quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil ) dividido em 04 (quatro) prêmios, conforme o ANEXO I.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: [INSERIR INFORMAÇÕES SOBRE ORIGEM DO RECURSO, NATUREZA DA DESPESA, ETC]

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Estado da Bahia vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. A conta bancária a ser apresentada deverá ser do PREMIADO ou do representante do grupo sem CNPJ.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital o agente cultural, ou terceiro que o indicar, residente no MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS há pelo menos 02 (DOIS) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 Quando a indicação partir de terceiro, é obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por escrito ou a pedido pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica indicada à premiação cultural, conforme modelo constante no ANEXO 3.

3.5 As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, fica facultada a realização dos seguintes procedimentos complementares, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: [

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA e seus respectivos cônjuges e companheiros(as);

III - pessoas físicas que residam fora do Município de Alagoinhas – BA;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16.08.2024 a 22.08.2024.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no prédio da Biblioteca Maria Feijó, no horário das 09:00h às 14:00h.

7.2 O agente cultural deve protocolar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alagoinhas, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo

uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de

Alagoinhas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Prefeito Municipal de Alagoinhas.

9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.8 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em formulário próprio, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial de Município.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 GRUPOS OU COLETIVOS sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### **10.1.3. PESSOA JURÍDICA**

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve protocolar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Prédio da Biblioteca Maria Feijó, na Praça Rui Barbosa S/n, centro, das 08:00h às 16:00 h.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. ASSINATURA DO RECIBO**

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavoalagoinhas@gmail.com](mailto:leipaulogustavoalagoinhas@gmail.com).

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alagoinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31.12.2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial no Município.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

## DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – EDITAL QUADRILHA JUNINA: MANIFESTAÇÃO DA CULTURA NACIONAL.

### ANEXO I

#### 1. RECURSOS DO EDITAL:

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) CATEGORIA I – Prêmio de R\$ 20.000,00
- b) CATEGORIA II - Prêmio de R\$ 10.000,00
- c) CATEGORIA III – Prêmios de R\$ 4.000,00

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS :

2.1. – Podem concorrer na CATEGORIA I quadrilhas juninas com mais de 02 anos de constituídas, compostas por jovens e adultos e um mínimo de 40 componentes.

2.2 – Podem concorrer na CATEGORIA II quadrilhas juninas com mais de 02 anos de constituídas, compostas por jovens e adultos e um mínimo de 20 componentes.

2.3 - Podem concorrer na CATEGORIA III quadrilhas juninas com mais de 02 anos de constituídas, compostas por crianças , jovens e adultos, com qualquer número de componentes.

2.4 É vedada a utilização dos recursos previstos neste Edital para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual, conforme o art. 5º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).



### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	0	01	0	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA II	1	0	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA III	2	0	0	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$38.000,00</b>



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL.

1. A comissão de seleção atribuirá nota a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Tempo da trajetória percorrida: A personalidade realiza a atividade há quantos anos?</p> <p>01 a 04 anos – 02 pontos 5 a 10 anos – 5 pontos 11 – a 20 anos – 10 pontos 21 a 30 anos -15 pontos 31 a 40 anos – 20 pontos Mais de 41 anos – 30 pontos</p>	30
B	Reconhecida atuação no segmento cultural a que pertence.	20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
D		10

	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS E COLETIVOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR:</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>H</b>	Mulher	2
<b>I</b>	Negros ou Indígenas	2
<b>J</b>	Pessoa com deficiência	2
<b>K</b>	LGBTQIAPN+	2
<b>L</b>	Povos e comunidades tradicionais	2
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10</b>

2.0 Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2.1 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 80( oitenta) pontos;

2.2 Critério de desempate: Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem baixo definida A,B,C,D;

2.3 Serão desclassificadas as propostas que prestarem informações falsas.

**Anexo III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS –**  
**QUADRILHA JUNINAS**

**1. Identificação do proponente:**

Pessoa física maior de 18     Microempreendedor individual     Coletivo sem CNPJ

Pessoa Jurídica c/fins lucrativos     Pessoa Jurídica s/fins lucrativos

**Pessoa Jurídica**

Dados Empresariais/Razão Social;

Nome fantasia;

CNPJ;

Tempo de atividade cultural;

Endereço Completo:

Complemento

Contato;

Email:

**Pessoa Física**

Nome do Proponente;

RG;

Nome artístico.( se houver);

CPF;

Tempo de atividade cultural;

Endereço Completo:

Complemento

Contato;

Email:



Gênero;

<input type="checkbox"/> Homem cis	<input type="checkbox"/> Mulher cis	<input type="checkbox"/> Homem trans	<input type="checkbox"/> Mulher trans
<input type="checkbox"/> Pessoa não binária	<input type="checkbox"/> Não informar		

Raça/cor Etnia?

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Sem declaração		

Conforme este edital, irá concorrer a cota Étnico-racial?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Qual a composição da quadrilha junina? (quantidade de integrantes, se composta por jovens, adultos e criança)

## 2. Enquadramento nas previsões de bônus de pontuação:

Manifestar se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Manifestar se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres;

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;

Sim  Não

Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.

Sim  Não

Manifestar se o proponente Pessoa física ou Pessoa jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pertencente a povos e comunidades tradicionais; (Ex: Quilombolas, Ciganos...)

Sim  Não

### 3. Qual categoria irá concorrer?

- CATEGORIA I — Prêmio de R\$ 20.000,00
- CATEGORIA II — Prêmio de R\$ 10.000,00
- CATEGORIA III — Prêmio de R\$ 4.000,00

### 4. Dados Bancários

Agencia n°:

Banco /n°

Conta; com dígito

Nome do favorecido:

### 5. Modalidade cultural

Qual área da cultura você está inserido?

- Artes cênicas  Memória e Patrimônio
- Artes visuais  Música
- Artesanato  Tradição e Folclore
-

Dança

Povos e comunidades Tradicionais

## 6. Informações sobre trajetória cultural;

Descreva a sua trajetória cultura, considerando os seguintes aspectos:

- Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais;
- Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
- Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos.
- Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Sim  Não

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Sim  Não

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Sim  Não

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Sim  Não

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;  
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Sim  Não

## 7. Documentação Complementar.

Relacione abaixo os documentos anexados a esta proposta que comprovam a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Alagoinhas Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

**Anexo IV**

**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° xx/2024**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo, outorgamos-lhes poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 00x/2024 \_\_\_\_\_-LEI PAULO GUSTAVO, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciando a qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Alagoinhas, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Nome e Identificação (CPF ou RG)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**LOCAL E DATA:**

**NOME :**

**ASSINATURA**



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



**Anexo VI**  
**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° xx/2024**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alagoinhas, Ba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

---